

## ACTA N.º 01/2005 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e cinco, pelas dez horas e trinta minutos, na Sala do Conselho da sede da Associação de Municípios do Vale do Ave, na cidade de Guimarães, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Associação de Municípios, tendo estado presentes os seguintes membros efectivos : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal da Trofa; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dr. António Magalhães da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dr. Francisco Ângelo da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Orlando Moinhos, Vereador em representação do Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Arq. Armindo Borges Alves Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Estiveram também presentes os seguintes membros suplentes : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Dr. José Manuel Martins Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Lúcio Manuel Mota Pinto da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso; e o \_

\_\_\_\_\_ Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho .

Presidiu à reunião do Conselho de Administração o Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos, Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, tendo a mesma sido secretariada pelo Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave. \_\_\_\_\_

## ORDEM DE TRABALHOS

### 1. - APROVAÇÃO DA ACTA N.º 19/2004 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004. \_\_\_\_\_

Presente Proposta da Acta número 19 do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, realizada a 28 de Dezembro de 2004, que, para os devidos efeitos, aqui se dá como integralmente transcrita, e que havia sido objecto de aprovação em minuta no final da referida reunião. (Anexo I) \_\_\_\_\_

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_

### 2. - REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE \_\_\_\_\_

Presente ao Conselho a Proposta 01/2005, de 5 de Janeiro do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa ao funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra. \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 62º, 83º e 84º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de



Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tomar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação, proponho : \_\_\_\_\_

1 - Que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave estabeleça a Terça-feira para seu dia de reunião ordinária, que será quinzenal e no máximo de duas por mês, e que, salvo casos excepcionais, terá início às 10,00 horas, na sede da Associação de Municípios do Vale do Ave e, por norma, não deverá prolongar-se para além das 14,00 horas. \_\_\_\_\_

2 - Que, no corrente ano, as reuniões ordinárias do Conselho de Administração decorram nos seguintes dias : \_\_\_\_\_

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
25	15	1 22	5 19	10 24	14 28
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
12 26	9 23	13 27	11 25	8 22	13 27

3 - Que sejam comunicadas a todos os membros do Conselho de Administração, com, pelo menos, três dias de antecedência quaisquer alterações ao dia, hora e local previamente agendado para as reuniões ordinárias. \_\_\_\_\_

4 - Que a respectiva convocatória, bem como a ordem de trabalhos, possam ser remetidas por correio, por fax ou por correio electrónico. \_\_\_\_\_

5 - Que a ordem de trabalhos seja entregue aos membros do Conselho de Administração com a antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas sobre o início da reunião. \_\_\_\_\_

6 - Que os documentos de suporte à ordem de trabalhos sejam entregues com pelo menos vinte e quatro horas de antecedência sobre o início da reunião. \_\_\_\_\_

7 - Que só sejam objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem de trabalhos da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços do número legal dos seus membros reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos. \_\_\_\_\_

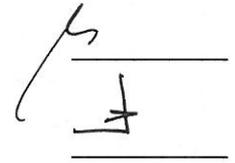
8 - Que, caso seja solicitado por qualquer membro do Conselho de Administração, existirá um período antes da ordem do dia com o limite máximo de quinze minutos, que poderá ser prorrogado até ao dobro por deliberação do órgão, para tratamento de assuntos gerais de reconhecido interesse para a Associação de Municípios ou autárquico. \_\_\_\_\_

9 - Que só participem nas reuniões do Conselho de Administração os membros efectivos e suplentes do órgão, bem como o Administrador-Delegado da Associação ou, na sua ausência, por funcionário encarregue de redigir a respectiva acta, salvo quando o Conselho deliberar autorizar a presença de outros elementos que possam contribuir para o esclarecimento adequado das matérias em discussão. \_\_\_\_\_

10 - Que as reuniões extraordinárias possam ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respectivos membros, devendo essas reuniões ser convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, utilizando os dispositivos previstos no número 4 desta Proposta. \_\_\_\_\_

11 - Que o Conselho de Administração só possa reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros. \_\_\_\_\_

12 - Que as reuniões do Conselho de Administração sejam dirigidas pelo Presidente e que, em cada ponto da ordem de trabalhos, seja feita inicialmente uma apresentação sumária do mesmo, a seu cargo ou por alguém mandatado por este, à qual se seguirá a discussão do mesmo por todos os membros que desejem pronunciar-se sobre a matéria em discussão. \_\_\_\_\_



- 13 - Que seja competência do Presidente a definição do tempo destinado a cada matéria constante da ordem de trabalhos. \_\_\_\_\_
- 14 - Que na ausência do Presidente do Conselho de Administração as reuniões do órgão sejam dirigidas pelo Vice-Presidente e que na sua ausência por um membro designado pelo Conselho. \_\_\_\_\_
- 15 - Que, salvo decisão contrária do Conselho de Administração, as reuniões deste órgão não sejam públicas. \_\_\_\_\_
- 16 - Que, apesar de ser desejável que sejam tomadas por consenso, as deliberações sejam, no entanto, tomadas à pluralidade de votos dos seus membros. \_\_\_\_\_
- 17 - Que a votação da ordem de trabalhos seja nominal, salvo se o Conselho deliberar, por proposta de qualquer dos seus membros, outra forma de votação. \_\_\_\_\_
- 18 - Que os membros do Conselho de Administração possam fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem. \_\_\_\_\_
- 19 - Que quando o Conselho de Administração não possa reunir por falta de quorum, o Presidente possa designar outro dia para nova reunião, que terá a mesma natureza da anterior, a convocar nos mesmo termos, devendo, contudo, da reunião cancelada ser elaborada acta onde se registem as presenças e as ausências dos respectivos membros. \_\_\_\_\_
- 20 - Que seja cometida ao Administrador-Delegado a competência para elaboração da acta da reunião do Conselho de Administração, que conterà um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e os membros ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações. \_\_\_\_\_
- 21 - Que, salvo disposição em contrário proposta por qualquer membro do Conselho de Administração, as actas se considerem aprovadas em minuta e que sejam assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. \_\_\_\_\_
- 22 - Que da ordem de trabalhos seja elaborada uma nota de imprensa a ser remetida aos órgãos de comunicação social para divulgação pública, salvo decisão contrária do Presidente do Conselho de Administração. \_\_\_\_\_
- 23 - Que as deliberações do Conselho de Administração sejam afixadas em local público da sede da Associação de Municípios, durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação específica. \_\_\_\_\_
- 24 - Que, salvo disposição contrária a ser aprovada pelo Conselho de Administração caso a caso, das suas deliberações seja elaborada nota de imprensa a ser remetida aos órgãos de comunicação social para divulgação pública. \_\_\_\_\_
- DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_

### 3. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE \_\_\_\_\_

Presente ao Conselho a Proposta 02/2005, de 5 de Janeiro do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa à delegação de competências do Presidente do Conselho de Administração, que se transcreve a seguir na íntegra: \_\_\_\_\_

"Nos termos do artigo 65º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação, proponho que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, delegue no Presidente do Conselho de Administração as seguintes competências, com a faculdade de as subdelegar no Vice-Presidente: \_\_\_\_\_



1 - As competências do Conselho de Administração, previstas no n.º 1 do artigo 25º dos Estatutos, indicadas a seguir :

a) - Coordenar e viabilizar toda a actividade da Associação; \_\_\_\_\_

b) - Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal; \_\_\_\_\_

c) - Superintender na gestão e direcção de pessoal ao serviço da Associação; \_\_\_\_\_

d) - Outorgar os contratos necessários ao funcionamento da Associação; \_\_\_\_\_

2 - Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis nos termos da lei. \_\_\_\_\_

3 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 100 ( cem ) vezes o índice 100 ( cem ) das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. \_\_\_\_\_

4 - Alienar em hasta pública, em consonância com a autorização do Conselho de Administração, bens imóveis de valor superior a 100 ( cem ) vezes o índice 100 ( cem ) das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. \_\_\_\_\_

5 - Decidir sobre a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 50 000 € (cinquenta mil euros), decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adoptar, bem como sobre todos os actos praticados nas diversas fases processuais até à respectiva adjudicação inclusive, tal como define o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. \_\_\_\_\_

6 - Aprovar os projectos, programas de concurso e caderno de encargos relativamente à locação e aquisição de bens e serviços. \_\_\_\_\_

7 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos para a locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

8 - Aprovar os pagamentos relativos à locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

9 - Decidir sobre a contratação de empreitadas de obras públicas até ao montante de 125 000 € (cento e vinte e cinco mil euros), decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adoptar, bem como sobre todos os actos praticados nas diversas fases processuais até à respectiva adjudicação, inclusive, tal como dispõe o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea b) do número 1 do artigo 4º do mesmo diploma. \_\_\_\_\_

10 - Aprovar os projectos, programas de concurso e caderno de encargos relativamente a empreitadas de obras públicas. \_\_\_\_\_

11 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos relativos a empreitadas de obras públicas, previstas no número 9 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

12 - Aprovar pagamentos das obras adjudicadas, de acordo com os respectivos autos de medição, previstas no número 9 desta Proposta ou adjudicados pelo Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

13 - Autorizar a realização de trabalhos a mais ou não previstos até ao montante de 125 000 € (cento e vinte e cinco mil euros), nas empreitadas de obras públicas, adjudicadas pelo Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

14 - Celebrar Contratos - Programa, Protocolos e Acordos de Colaboração, de natureza diversa, com entidades públicas e privadas, previamente aprovados pelo Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

15 - Autorizar e celebrar a realização de acordos de indemnização até ao montante de 125.000 € (cento e vinte e cinco mil euros), bem como os seus termos, relativos ao direito de passagem e a expropriação amigável, para o desenvolvimento das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. \_\_\_\_\_

16 - Autorizar e celebrar a realização de Protocolos ou Acordos para a resolução de conflitos judiciais em que esteja envolvida a Associação de Municípios do Vale do Ave. \_\_\_\_\_

17 - Autorizar e celebrar acordos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para efeitos de estágios profissionais. \_\_\_\_\_



- 18 - Autorizar a aquisição dos terrenos necessários à prossecução do Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. \_\_\_\_\_
- 19 - Realizar o registo dos terrenos referidos no número 18 desta Proposta. \_\_\_\_\_
- 20 - Autorizar a aquisição de viaturas necessários à prossecução das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. \_\_\_\_\_
- 21 - Realizar o registo de viaturas referidas no número 20 desta Proposta. \_\_\_\_\_
- 22 - Autorizar pagamentos relativos a acções previstas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovados e em vigor. \_\_\_\_\_
- 23 - Competência para autorizar pagamentos de carácter obrigatório e permanente, designadamente : \_\_\_\_\_
- a) - Entidades diversas por consignação de receitas; \_\_\_\_\_
- b) - Empréstimos e encargos; \_\_\_\_\_
- c) - Contribuições, impostos, taxas e emolumentos devidos pela Associação; \_\_\_\_\_
- d) - Vencimentos, ordenados, salários e quaisquer outros proventos incluindo o abono de família e subsídio de alimentação dos funcionários; \_\_\_\_\_
- e) - Subsídios de férias, natal, nascimento, casamento, funeral, aleitação, horas extraordinárias, ajudas de custo e abono de transporte; \_\_\_\_\_
- f) - Despesas de representação; \_\_\_\_\_
- g) - Encargos com a assistência na doença aos funcionários; \_\_\_\_\_
- h) - Honorários de Prestação de Serviço; \_\_\_\_\_
- i) - Seguro contra incêndios, acidentes de trabalho, pessoais e de veículos; \_\_\_\_\_
- j) - Consumo de água, recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos e drenagem e tratamento de efluentes domésticos; \_\_\_\_\_
- l) - Fornecimento de serviço de comunicações; \_\_\_\_\_
- m) - Fornecimento de energia eléctrica consumida pela sede e de outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação; \_\_\_\_\_
- n) - Fornecimento de gás, natural ou de petróleo, consumido na sede e ou em outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação; \_\_\_\_\_
- o) - Fornecimento de gasolina e gasóleo; \_\_\_\_\_
- p) - Outras despesas diversas que se venham a verificar ser de carácter corrente. \_\_\_\_\_
- DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

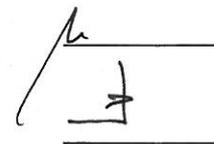
**4. - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ADMINISTRADOR - DELEGADO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE** \_\_\_\_\_

Presente ao Conselho a Proposta 03/2005, de 5 de Janeiro do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa às competências do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave a delegar no Administrador - Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra. \_\_\_\_\_

Nos termos do artigo 65º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação de Municípios, proponho que das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, sejam delegadas no Administrador-Delegado as seguintes: \_\_\_\_\_

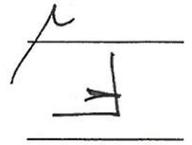
- 1 - As competências do Conselho de Administração, previstas no n.º 1 do artigo 25º dos Estatutos, indicadas a seguir : \_\_\_\_\_





- a) - Coordenar e viabilizar toda a actividade da Associação; \_\_\_\_\_
- b) - Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal; \_\_\_\_\_
- c) - Superintender na gestão e direcção de pessoal ao serviço da Associação; \_\_\_\_\_
- 2 - Promover a execução das deliberações do Conselho de Administração. \_\_\_\_\_
- 3 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos para a locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 7 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. \_\_\_\_\_
- 4 - Aprovar os pagamentos relativos à locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 8 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. \_\_\_\_\_
- 5 - Decidir sobre a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 5.000 € (cinco mil euros), decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adoptar, bem como sobre todos os actos praticados nas diversas fases processuais até à respectiva adjudicação inclusive, tal como define o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. \_\_\_\_\_
- 6 - Aprovar os projectos, programas de concurso e caderno de encargos relativamente à locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta. \_\_\_\_\_
- 7 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos para a locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta. \_\_\_\_\_
- 8 - Aprovar os pagamentos relativos à locação e aquisição de bens e serviços, previstas no número 5 desta Proposta. \_\_\_\_\_
- 9 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos relativos a empreitadas de obras públicas, previstas no número 11 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. \_\_\_\_\_
- 10 - Aprovar pagamentos das obras adjudicadas, de acordo com os respectivos autos de medição, previstas no número 12 das competências delegadas no Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. \_\_\_\_\_
- 11 - Decidir sobre a contratação de empreitadas de obras públicas até ao montante de 5 000 € (cinco mil euros), decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adoptar, bem como sobre todos os actos praticados nas diversas fases processuais até à respectiva adjudicação, inclusive, tal como dispõe o número 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea b) do número 1 do artigo 4º do mesmo diploma. \_\_\_\_\_
- 12 - Aprovar os termos contratuais e celebrar os contratos relativos a empreitadas de obras públicas, previstas no número 11 desta Proposta. \_\_\_\_\_
- 13 - Aprovar pagamentos das obras adjudicadas, de acordo com os respectivos autos de medição, previstas no número 11 desta proposta. \_\_\_\_\_
- 14 - Autorização para celebrar Protocolos e Acordos de Colaboração, de natureza diversa, com entidades públicas e privadas, previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave. \_\_\_\_\_
- 15 - Autorizar e celebrar a realização de acordos de indemnização, bem como os seus termos, relativos ao direito de passagem e a expropriação amigável, para o desenvolvimento das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor.
- 16 - Autorização para celebrar a realização de Protocolos ou Acordos para a resolução de conflitos judiciais em que esteja envolvida a Associação de Municípios do Vale do Ave. \_\_\_\_\_
- 17 - Autorização para celebrar acordos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para efeitos de estágios profissionais. \_\_\_\_\_
- 18 - Autorização para realizar o registo dos terrenos dos terrenos necessários à prossecução do Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. \_\_\_\_\_





- 19 - Autorização para realizar o registo de viaturas necessários à prossecução das acções previstas no Plano de Actividades da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovado e em vigor. \_\_\_\_\_
- 20 - Autorização para visar pagamentos relativos a acções previstas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Associação de Municípios do Vale do Ave aprovados e em vigor. \_\_\_\_\_
- 21 - Competência para visar pagamentos de carácter obrigatório e permanente, designadamente : \_\_\_\_\_
- a) - Entidades diversas por consignação de receitas; \_\_\_\_\_
  - b) - Empréstimos e encargos; \_\_\_\_\_
  - c) - Contribuições, impostos, taxas e emolumentos devidos pela Associação; \_\_\_\_\_
  - d) - Vencimentos, ordenados, salários e quaisquer outros proventos incluindo o abono de família e subsídio de alimentação dos funcionários; \_\_\_\_\_
  - e) - Subsídios de férias, natal, nascimento, casamento, funeral, aleitação, horas extraordinárias, ajudas de custo e abono de transporte; \_\_\_\_\_
  - f) - Despesas de representação; \_\_\_\_\_
  - g) - Encargos com a assistência na doença aos funcionários; \_\_\_\_\_
  - h) - Honorários de Prestação de Serviço; \_\_\_\_\_
  - i) - Seguro contra incêndios, acidentes de trabalho, pessoais e de veículos; \_\_\_\_\_
  - j) - Consumo de água, recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos e drenagem e tratamento de efluentes domésticos; \_\_\_\_\_
  - l) - Fornecimento de serviço de comunicações; \_\_\_\_\_
  - m) - Fornecimento de energia eléctrica consumida pela sede e de outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação; \_\_\_\_\_
  - n) - Fornecimento de gás, natural ou de petróleo, consumido na sede e ou em outras infra-estruturas de responsabilidade directa e a cargo da Associação; \_\_\_\_\_
  - o) - Fornecimento de gasolina e gasóleo. \_\_\_\_\_
  - p) - Outras despesas diversas que se venham a verificar ser de carácter corrente. \_\_\_\_\_
- 22 - Autorização para praticar outros actos e outras competências que, por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, delegue e que aqui não estejam previstas. \_\_\_\_\_
- DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_

#### 5. - COMPETÊNCIA PARA REALIZAR PAGAMENTOS POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE \_\_\_\_\_

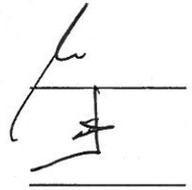
Presente ao Conselho a Proposta 04/2005, de 5 de Janeiro do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa à competência para realizar pagamentos por parte da Associação de Municípios do Vale do Ave, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra. \_\_\_\_\_

Tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação de Municípios, proponho que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, dê competência para realizar pagamentos de acordo com a seguinte regra : \_\_\_\_\_

1 - A Associação de Municípios do Vale do Ave obriga-se, no relativo a pagamentos, a duas assinaturas. \_\_\_\_\_

2 - Uma das assinaturas será obrigatoriamente a do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave – Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos - que poderá ser substituída pelo Vice-Presidente do mesmo órgão – Dr. Francisco Ângelo da Silva Ferreira. \_\_\_\_\_





3 - A outra das assinaturas pertencerá ao Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave - Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares. \_\_\_\_\_

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_

6. - EQUIPARAÇÃO A OFICIAL PÚBLICO DO ADMINISTRADOR - DELEGADO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE \_\_\_\_\_

Presente ao Conselho a Proposta 05/2005, de 5 de Janeiro do Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, relativa à equiparação a oficial público do Administrador - Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, que, para os devidos efeitos, se transcreve a seguir na íntegra. \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, com as devidas adaptações aplicáveis às Associações de Municípios de Direito Público, tendo em conta a experiência dos anos anteriores e a conveniência em tornar eficaz a gestão e administração dos assuntos correntes desta Associação de Municípios, proponho que o Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, designe o Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, como oficial público para lavrar todos os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura e em que participe esta Associação de Municípios. \_\_\_\_\_

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_

7. - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA AMAVE NO AGRUPAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA NUT III AVE

Discutida a representação da AMAVE na Operação Norte (ON), designadamente nas Unidades de Gestão dos Eixos Prioritários 1 e 3. \_\_\_\_\_

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DESIGNAR DA SEGUINTE FORMA OS REPRESENTANTES DA AMAVE: \_\_\_\_\_

EIXO PRIORITÁRIO 1: SECÇÃO A - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA, DR. BERNARDINO MANUEL VASCONCELOS; E VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA, DR. FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA FERREIRA ; \_\_\_\_\_

SECÇÃO B - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA, DR. BERNARDINO MANUEL VASCONCELOS; \_\_\_\_\_

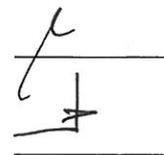
EIXO PRIORITÁRIO 3: - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA, DR. BERNARDINO MANUEL VASCONCELOS; E, VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA, DR. FRANCISCO ÂNGELO DA SILVA FERREIRA (SUPLENTE). \_\_\_\_\_

8. - REPRESENTAÇÃO DA AMAVE EM ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E EMPRESAS ONDE EXISTE PARTICIPAÇÃO DA AMAVE \_\_\_\_\_

O Conselho debateu a representação da AMAVE nas entidades, associações e empresas onde é parceiro, associado ou sócio. \_\_\_\_\_

DELIBERADO \_\_\_\_\_





ACTE – ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES TÊXTEIS DA EUROPA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DR. ANTÓNIO MAGALHÃES; \_\_\_\_\_

ADRAVE –AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO AVE, S.A. – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, ARQ. ARMINDO BORGES ALVES COSTA; \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PORTO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DR. ANTÓNIO MAGALHÃES; \_\_\_\_\_

ÁGUAS DO AVE, S.A. – AGENDAR EM PRÓXIMA REUNIÃO; \_\_\_\_\_

CENTRO ARBITRAL DE CONFLITOS DE CONSUMO DO VALE DO AVE – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, DR. ANTÓNIO MAGALHÃES; \_\_\_\_\_

CRVCC – CENTRO DE RECONHECIMENTO VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO, LÚCIO MANUEL MOTA PINTO DA SILVA; \_\_\_\_\_

PORTGÁS – SOCIEDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, S.A. – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA, DR. BERNARDINO VASCONCELOS; \_\_\_\_\_

SOL DO AVE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO VALE DO AVE – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE, DR. JOSÉ MANUEL MARTINS RIBEIRO. \_\_\_\_\_

TECMINHO – ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE/EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, ARQ. ARMINDO BORGES ALVES COSTA. \_\_\_\_\_

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO, DR. JORGE AUGUSTO MANGAS ABREU DANTAS. \_\_\_\_\_

CEJUR – CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO MINHO – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA, DR. BERNARDINO MANUEL VASCONCELOS. \_\_\_\_\_

9. - SOLUÇÃO PARA CONFINAMENTO FINAL DOS RESÍDUOS DO SIRVA (ATERROS ALTERNATIVOS) – PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA - RELATÓRIO FINAL/PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA DESPESA/APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_\_

Presente ao Conselho o Relatório Final/Proposta de Adjudicação, Acta da sessão de negociação e minutas de Contratos referentes ao Procedimento por Consulta Prévia – “Solução para confinamento final dos Resíduos do SIRVA”-, que, para os devidos efeitos, aqui se dão como integralmente transcritos. (Anexo 2) \_\_\_\_\_

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_

10. – ENCERRAMENTO DA CONTA BANCÁRIA N.º 0018.0000.3830782001.63 DO BANCO TOTTA & AÇORES \_\_\_\_\_

Presentes as informações n.º 209/2004/GAF e n.º 210/2004/GAF de 31.12.2004, que, para os devidos efeitos, aqui se dão como integralmente transcritas. (Anexo 3) \_\_\_\_\_

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR. \_\_\_\_\_

11. – REGULARIZAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA DA AMAVE 0363.061206.330 DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS \_\_\_\_\_

Presente informação n.º 211/2004/GAF de 31.12.2004, que, para os devidos efeitos, aqui se dá como integralmente transcrita. (Anexo 4) \_\_\_\_\_

DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR. \_\_\_\_\_

**ACTA NÚMERO 01**

PÁGINA 10 DE UM TOTAL DE 10

REUNIÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** DE 11 DE JANEIRO DE 2005

**12. - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º04 – ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2004**

Presente proposta de alteração orçamental n.º06, do Orçamento da Despesa para 2004, no valor de 432.500,00€ que, aqui se dá como integralmente transcrito (Anexo 5) \_\_\_\_\_  
DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR. \_\_\_\_\_

**13. - CONTRATO DE CEDÊNCIA DE CRÉDITO AMAVE /BPI - SANTO TIRSO** \_\_\_\_\_

Presente informação n.º 2/2005/GAF de 07.01.2005, que, para os devidos efeitos, aqui se dá como integralmente transcrita. (Anexo 6) \_\_\_\_\_  
DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO. \_\_\_\_\_

**14. - APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA** \_\_\_\_\_

O Presidente do Conselho de Administração, apresentou uma Proposta no sentido de ser aprovada a acta em minuta, de modo a poder ter eficácia imediata as deliberações tomadas. \_\_\_\_\_  
DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_

Pelas doze horas e trinta minutos o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, tendo, para constar, sido lavrada a presente acta, composta por 10 (dez) folhas escritas numa só lauda, tendo como anexo folha com as assinaturas dos membros presentes, que vai ser assinada pelo Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos, Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Ave, que presidiu e por mim Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares, Administrador-Delegado da Associação de Municípios do Vale do Ave, que secretariei e que lavrei a presente acta. \_\_\_\_\_

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

  
\_\_\_\_\_  
(Bernardino Manuel Vasconcelos, Dr.)

O ADMINISTRADOR – DELEGADO  
DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

  
\_\_\_\_\_  
(João Pedro Martins Oliveira Soares, Eng.º )



ACTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

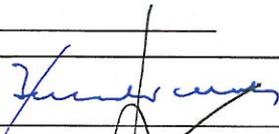
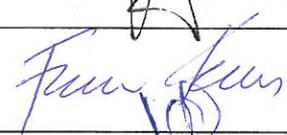
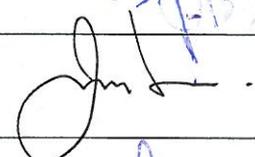
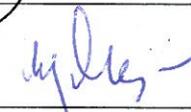
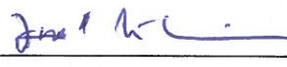
REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA : 11 de Janeiro de 2005

LOCAL : Associação de Municípios do Vale do Ave

HORA : 10,00 horas

FICHA DE PRESENCAS

Dr. Bernardino Manuel Vasconcelos	Presidente da Câmara Municipal da Trofa	
Dr. António Magalhães da Silva	Presidente da Câmara Municipal de Guimarães	
Dr. Francisco Ângelo da Silva Ferreira	Presidente da Câmara Municipal de Vizela	
Lúcio Manuel Mota Pinto da Silva	Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso	
Dr. Jorge Augusto Mangas Abreu Dantas	Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho	
<del>Eng.º António Alberto de Castro Fernandes</del> <b>OLANDO MOINHOS</b>	<del>Presidente</del> <sup>VENIA-DOR</sup> da Câmara Municipal de Santo Tirso	
Arq. Armindo Borges Alves Costa	Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão	
Dr. José Manuel Martins Ribeiro	Presidente da Câmara Municipal de Fafe	
Dr. José Macedo Vieira	Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim	—
Eng.º Mário de Almeida	Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde	—

SECRETARIOU

Eng.º João Pedro Martins Oliveira Soares  
 Administrador - Delegado

